



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/12/2017

Jornal AMP

Página 419

Edição 1399

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 1.681/17

Data 12.12.2017

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 32.104.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 13.896.000,00

TOTAL.....R\$ 46.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.168.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	450.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	147.700,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	5.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	790.300,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	46.416.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	48.500,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	50.030.500,00
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	48.500,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	6.062.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	43.920.000,00
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	280.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	1.800.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.080.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	46.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.600.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.096.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	442.500,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	167.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	487.000,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.505.000,00
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	2.505.000,00
04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	4.162.500,00
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	3.937.500,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	225.000,00
05.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	7.514.600,00
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	4.464.600,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.680.000,00
05.03	Departamento de Obras	370.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

08.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	467.000,00
08.01	Departamento de Esportes	467.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.708.400,00
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	6.955.900,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	3.274.000,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	717.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	495.000,00
09.05	Departamento de Cultura	266.000,00
10.00	SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	2.270.000,00
10.01	Departamento de Agricultura	2.130.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	140.000,00
11.00	SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	780.000,00
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	620.000,00
11.02	Departamento de Turismo	160.000,00
	TOTAL	32.104.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.322.500,00
06.01	Departamento de Promoção Social	1.438.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	372.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	512.500,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	11.573.500,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	11.573.500,00
	TOTAL	13.896.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 46.000.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	4.536.500,00
12	Educação	11.442.400,00
13	Cultura	266.000,00
15	Urbanismo	3.050.000,00
18	Gestão Ambiental	140.000,00
20	Agricultura	2.130.000,00
22	Indústria	620.000,00
23	Comércio e Serviços	160.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

26	Transporte	4.464.600,00
27	Desporto e Lazer	467.000,00
28	Encargos Especiais	2.997.500,00
99	Reserva de Contingência	230.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	32.104.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	2.322.500,00
10	Saúde	11.573.500,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	13.896.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 46.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.600.000,00
122	Administração Geral	3.601.500,00
123	Administração Financeira	935.000,00
361	Ensino Fundamental	6.918.000,00
362	Ensino Médio	37.900,00
365	Educação Infantil	3.274.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	495.000,00
367	Educação Especial	717.500,00
392	Difusão Cultural	266.000,00
451	Infraestrutura Urbana	370.000,00
452	Serviços Urbanos	2.680.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00
606	Extensão Rural	2.130.000,00
661	Promoção Industrial	620.000,00
695	Turismo	160.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.464.600,00
812	Desporto Comunitário	467.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.997.500,00
999	Reserva de Contingência	230.000,00
	Total Orçamento Fiscal	32.104.000,000



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	130.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00
244	Assistência Comunitária	1.568.000,00
301	Atenção Básica	6.460.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00
304	Vigilância Sanitária	202.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	121.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	13.896.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 46.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	27.949.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.945.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	12.103.700,00
4	Despesas de Capital	3.924.600,00
4.4	Investimentos	2.374.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	1.550.000,00
9	Reserva de Contingência	230.000,00
9.9	Reserva de Contingência	230.000,00
	Total orçamento fiscal	32.104.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	13.379.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	8.372.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.003.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00
4.4	Investimentos	511.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	13.896.000,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 46.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2018, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

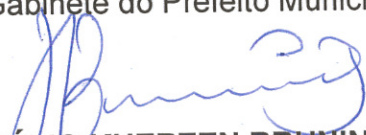
Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2018.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12
dezembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal